

Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional-TO, CEP 77500-000
Tel. (63) 3363.6000, email: procporto@gmail.com

LEI COMPLEMENTAR N.º 086, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 5º da Lei Complementar nº 085, de 03 de setembro de 2021 e dá outras providências.”

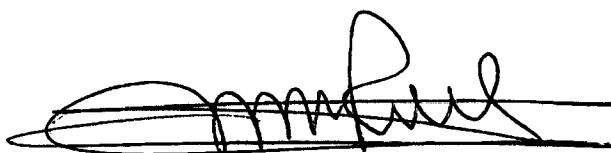
Eu, PREFEITO DE PORTO NACIONAL, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Complementar nº 085/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

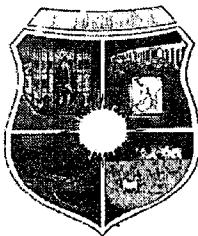
“Art. 5º. A autorização de que trata esta Lei se limitará ao montante de até **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), os quais serão pagos em parcelas mensais, com prazo para quitação do montante contratado até 31 de dezembro de 2024.”

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2021.

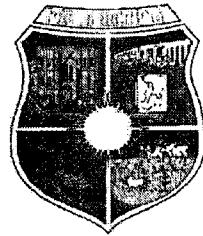


RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO

LEI MUNICIPAL N°2479 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021



ANO I – PORTO NACIONAL, QUINTA- FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2021 – Nº 136

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	01
Atos do Poder executivo.....	01
Gabinete do Prefeito.....	09
Secretaria Municipal da Administração.....	09
Secretaria Municipal da Saúde.....	10
Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.....	13
Secretaria de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.....	13
Fundo Municipal de Assistência Social.....	14
Fundo Municipal de Saúde.....	15
Fundo dos Direito da Criança e do Adolescente de Porto Nacional - FDCAP.....	19
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Porto Nacional – ADEPORTO.....	19

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 086, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 5º da Lei Complementar nº 085, de 03 de setembro de 2021 e dá outras providências.”

Eu, PREFEITO DE PORTO NACIONAL, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Complementar nº 085/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A autorização de que trata esta Lei se limitará ao montante de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), os quais serão pagos em

parcelas mensais, com prazo para quitação do montante contratado até 31 de dezembro de 2024.”

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2021.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 780, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre exoneração na forma que especifica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art.70 da lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerada do cargo de Assessora Especial I, com lotação na Secretaria Municipal Saúde, a Sra. **ANA CLÁUDIA DA CUNHA BARBOSA**.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Setembro de 2021.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 781, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.